



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

Abrangência:

Procedimento Corporativo Relacionado a:	Recursos Humanos	Finanças	Suprimentos e Logística	Comunicação e Mídia	Auditoria	Segurança e Ambiental X	Jurídico	Qualidade	Outros
Procedimento Interno do Local:	Sede	Fábrica 10	Fábrica 15	Fábrica 17	Fábrica 22	Fábrica 23	Fábrica 25	Fábrica 26	Fábrica 88
Instrução de Trabalho do Setor:									

Alterações:

O Que mudou:	Quando:
Não houve alteração no conteúdo do Procedimento somente no formato para atender requisitos da ISO 9001.2000. A emissão original deste documento data de setembro de 2003 com a identificação SSMAC/026	

Aprovações:

Nome:	Cargo:	Id:
Wanderley Concilio	Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	wconcilio

Elaboração:

Nome:	Cargo:	Id:	Quando:
Wanderley Concilio	Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	wconcilio	01-dez-06

Detentores / Destinatários:

--

Registros Gerados:

--



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

Índice Geral

1.	Introdução	3
2.	Abrangência	3
3.	Departamentos Envolvidos	4
4.	Normas e Documentos Complementares.....	4
5.	Descrição	7
5.1	Definições e Diretrizes Básicas.....	7
5.2	Obrigações Gerais	9
5.3	Etapas básicas para desenvolvimento do PGPQ– Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos	15
5.3.1	Procedimento para compra de produtos químicos	15
5.3.1.1	Comitê de Produtos Químicos do PGPQ.....	16
5.3.1.1.2	Principais Atribuições do Comitê de Produtos Químicos do PGPQ.....	17
5.3.1.1.3	Principais Atribuições Dos Membros do Comitê de Produtos Químicos do PGPQ	18
5.3.2	Transporte Externo de Produtos Químicos e Perigosos (do fornecedor à São Paulo Alpargatas S.A.)	20
5.3.3	Licenciamento para Uso de Produtos Controlados	20
5.3.4	Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Produtos Químicos.....	20
5.3.4.1	Armazenamento de Produtos Químicos	20
5.3.5	Compatibilidade / Incompatibilidade de Produtos Químicos	24
5.3.6	Rotulagem de Produtos Químicos e Perigosos	25
5.3.7	Sinalização e Identificação de Produtos Químicos e Perigosos.....	26
5.3.8	Manuseio de Produtos Químicos e Perigosos.....	26
5.3.8.1	Normas Gerais para Manuseio de Produtos Químicos e Perigosos	27
5.3.9	Distribuição Interna de Produtos Químicos	28
5.3.10	Disposição Final de Produtos Químicos	29
5.4	Articulação com o PCMSO	29
5.5	Registro de Dados	29
5.6	Divulgação dos Resultados.....	29
6.	Treinamento	30
7.	Revisão	30
8.	Anexos	30



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

Introdução

De acordo com a Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente é filosofia de trabalho da São Paulo Alpargatas S.A. (SPASA) proporcionar um local de trabalho onde haja controle dos níveis de risco à saúde que possam causar ou contribuir para doenças, acidentes ou outros efeitos adversos aos seus empregados e, conseqüentemente aos prestadores de serviços contratados que realizam ou irão realizar trabalhos em suas dependências.

Sobre esse enfoque e em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora NR-9, aprovada pela Portaria N.º 3214, de 08/06/78, MTE, com redação dada pela Portaria N.º 25, de 29/12/94, MTE, republicada em 15/02/1995, a São Paulo Alpargatas S.A. institui o modelo, ora proposto, para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos - PGPQ, com o intuito de promover e preservar a saúde do conjunto de seus empregados em todas as suas Unidades.

A São Paulo Alpargatas S.A. utiliza nos diversos processos industriais de suas unidades uma grande variedade de produtos químicos. Muitos desses produtos químicos possuem riscos e toxicidade inerentes e, se manuseados de modo indevido, tal toxicidade não só pode ameaçar a saúde e a vida dos empregados, como também pode vir a causar poluição ambiental ou outros acidentes/incidentes que podem vir atingir a comunidade ao redor da Unidade. Esse modelo de programa proposto, normatizado pelas NR e Portarias citadas, estabelece parâmetros mínimos e diretrizes gerais que deverão ser observados para a execução do PGPQ, podendo os mesmos ser ampliados mediante as exigências que possam vir a existir através das Convenções Coletivas de Trabalho, ou em razão dos tipos de riscos à saúde ou ao meio ambiente identificados nas atividades desenvolvidas em suas Unidades pela São Paulo Alpargatas S.A.

O PGPQ deve estar articulado com o disposto nas demais NRs e procedimentos internos que regem esse assunto na São Paulo Alpargatas S.A.

Abrangência

Este procedimento estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação para todas as Unidades Industriais, Comerciais (Meggashop e Timberland) e Administrativas (Urussuí) da São Paulo Alpargatas S.A. inclusive, quando aplicável, para as Empresas Contratadas (Empreiteiras, Prestadoras de Serviço, etc.).

As ações do PGPQ devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da Unidade, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo a sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

Departamentos Envolvidos

Todos os setores das Unidades Industriais, Comerciais e Escritórios estão envolvidos nesse procedimento, pois o PGPQ é uma ferramenta importante na promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus empregados e contratados.

Normas e Documentos Complementares

Como referência as normas que fazem parte deste procedimento, entre outros, deverão ser usados os seguintes documentos ou fontes de informação:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, sancionada pela Presidência da República – “ Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho”;
- Normas Regulamentadoras, da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978, emitidas pelo Ministério da Trabalho – TEM;
- Normas e procedimentos internos de trabalho e administrativos, adotados e implementados nas Unidades;
- Normas e procedimentos dos Órgãos Regionais (federalis, estaduais e municipais) envolvendo as áreas de Saúde Ocupacional;
- Decreto Federal n.º 3.665, datado de 20 de novembro de 2000, aprova a nova redação do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército;
- Lei Federal n.º 9.017, de 30 de março de 1995 e Decreto n.º 1.646, de 26 de setembro de 1995, que estabelecem normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração de cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;
- Portaria n.º 169, de 21 de fevereiro de 2003, Ministério da Justiça – Depto. Da polícia Federal – estabelece a lista de produtos químicos controlados e sujeitos à fiscalização, emissão de licenças para uso e novos mapas específicos para registro e controle;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Portaria n.º 204, 1977, do Ministério dos Transportes – regulamenta o transporte de produtos químicos terrestres;
- Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988;
- Resolução n.º 91, do CONTRAN, datada de 4 de maio de 1999;
- NBR 7.500 – Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais;
- NBR 7.501 – Transporte de Cargas Perigosas – Terminologia;
- NBR 7.502 – Transporte de Cargas Perigosas – Classificação;
- NBR 7.503 – Ficha de Emergência para o Transporte de Carga Perigosa – Características e Dimensões;
- NBR 7.504 – Envelope para o Transporte de Carga Perigosa – Dimensões e Utilizações;
- NBR 7505 – Armazenagem de Petróleo, seus Derivados Líquidos e Álcoois Carburante;
- NBR 8.286 – Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos;
- NBR 9.734 – Conjunto de Equipamentos de Proteção Individual para Avaliação de Emergência e Fuga no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- NBR 9.735 – Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- NBR 14.619 – Transporte de Produtos Perigosos;
- NBR 14.725 – FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;
- NB 98 – Armazenamento e Manuseio de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- Portaria MINTER n.º 124, de 20 de agosto de 1980, fixa critérios para armazenamento de produtos capazes de causar poluição;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, artigo 56, e Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, proíbe a produção, processamento, embalagem, importação, exportação, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, depósito ou uso de produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos;
- Resolução CONAMA nº 6, de 15 de junho de 1988, dispõe sobre o controle dos resíduos gerados e/ou existentes em decorrência de atividades industriais;
- Resolução CONAMA nº 5, de 5 de agosto de 1993, adota a NBR 10.004 – Classificação de Resíduos, da ABNT, para definir e classificar os diferentes tipos de resíduos sólidos;
- Portaria MINTER nº 53, de 1 de março de 1979, dispõe sobre a destinação sanitariamente adequada dos resíduos sólidos;
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, artigo 54, e Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, fixa as penas com relação a pessoas e/ou atividades que causarem poluição “de qualquer natureza”, a pena sendo agravada se o crime “ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos”;
- NBR 10.004 – Classificação de Resíduos, ABNT;
- SSMAC003_99 – Comunicação, Investigação e Análise de Acidentes;
- SSMAC005_00 – Inspeção de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- SSMAC009_00 - Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Contratadas (Terceiros);
- SSMAC011_00 – RSP – Revisão de Segurança de Projetos;
- SSMAC013_01 – Inquérito Preliminar de Saúde Ocupacional;
- SSMAC019_01 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- SSMAC023_03 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- SSMAC025_03 – PPR – Programa de Proteção Respiratória.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Documentos Agregados:
 - ⇒ ANEXO I: Modelo proposto para fluxograma de Homologação de Produtos Químicos;
 - ⇒ ANEXO II: Modelo de Formulário de Aquisição, Substituição ou Alteração de Uso de Produtos Químicos e Perigosos;
 - ⇒ ANEXO III: Modelo Proposto para Ficha Técnica para produtos Químicos e Perigosos;
 - ⇒ ANEXO IV: Modelo Proposto para Inventário de produtos Químicos;
 - ⇒ ANEXO V : Tabela de Compatibilidade / Incompatibilidade de Produtos Químicos;
 - ⇒ ANEXO VI : Relação de Produtos Químicos por Famílias;
 - ⇒ ANEXO VII : Modelo proposto para Rótulo de Identificação de Riscos de Produtos Químicos;
 - ⇒ ANEXO VIII : Modelo Proposto para Comunicação de Irregularidades em Rotulagem de Produtos Químicos para o Comitê de Produtos Químicos.
 - ⇒ ANEXO IX : Glossário para Produtos Químicos

Descrição

6.1 Definições e Diretrizes Básicas

- **GERENCIAMENTO:** sistemática adotada para conhecer as variáveis de um processo e definir estratégias de controle das mesmas, com base em diretrizes corporativas, legislação e regulamentos legais aplicáveis a tais variáveis;
- **PRODUTO QUÍMICO:** qualquer elemento químico, substância química ou mistura deles, usado como matéria-prima; como auxiliar no processo produtivo (óleo de corte, por exemplo); como solvente ou diluente; como reagente usado no laboratório químico; com material usado na área médica; como material utilizado para limpeza; como combustível ou material de acabamento (tintas, por exemplo):
 - Excetuam-se do conceito de produto químico: medicamentos; produtos alimentícios e materiais como: chapas; peças e componentes metálicos; fios e cabos elétricos; madeira, entre outros;
 - Os produtos químicos englobam substâncias e compostos classificados como produtos perigosos.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- **PRODUTO PERIGOSO:** substância capaz de produzir efeitos adversos à saúde das pessoas e/ou ao meio ambiente, apresentando um nível de risco inerente por ser inflamável, tóxico, corrosivo, oxidante, energético, irritante, gás comprimido – liqüefeito ou não, combustíveis e óleos minerais sintéticos. Em geral, os produtos perigosos são ou contêm: solventes (clorados, aromáticos – benzenos e fenóis); tintas (metais pesados e solventes); óleos (nitritos e amins, solventes, bactericidas e aromáticos); graxas (metais pesados e aromáticos); eletrodos (fumos metálicos); material refratário (asbestos e fibras de vidro); bactericidas; fungicidas; pesticidas; ácidos; bases; sais; resinas (iônicas e catiônicas);
- **PRODUTO CONTROLADO:** produto que, devido às suas propriedades físicas e químicas, tem o seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do País. Entre esses produtos, estão ácidos e solventes utilizados na produção de drogas, controlados pela Polícia Federal e, no Estado de São Paulo, pela Secretaria de Segurança Pública, bem como armas, munições e outros com poder de destruição de propriedades controlados pelo Ministério do Exército;
- **ARMAZENAMENTO:** entenda-se como o acondicionamento ou guarda de produtos químicos em qualquer quantidade, e em locais previamente preparados para distribuição aos usuários bem como, quantidades de produtos guardados no setor onde os mesmos entrarão no processo produtivo;
- **FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – (MSDS - MATERIAL SAFETY DATA SHEET):** contém todas as informações de produtos químicos (características físico-químicas; propriedades; informações de emergência – em caso de derramamentos, incêndio; medidas para minimizar efeitos adversos à saúde; transporte; manuseio, entre outras);
- **FICHA TÉCNICA:** é a ficha que contém as informações prestadas pelo fornecedor, pelo laboratório químico e pelo SESMT, para cada produto químico usado na Empresa (Anexo III – Modelo Proposto para Ficha Técnica);
- **RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS:** é o conjunto de todas as informações disponíveis na embalagem do produto químico. Normalmente é uma etiqueta colada à embalagem de um produto químico, contendo dados de identificação do produto, informações de advertência, medidas preventivas para evitar danos à saúde do operador e ao meio ambiente, medidas de primeiros socorros e instruções especiais em caso de incêndio, derrame ou vazamento;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- **PRODUTOS INCOMPATÍVEIS:** são produtos cuja mistura resulta em reações químicas que podem gerar gases tóxicos, aquecimento, transbordamento, ruptura de tanques ou embalagens, fogo, explosões;
- **INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS:** é o levantamento completo (inventário) de todos os produtos químicos existentes na Unidade, formando e mantendo um cadastro atualizado de cada um deles (Anexo IV – Modelo Proposto);
- **PRESTADORES DE SERVIÇO (CONTRATADAS):** lembrar que para o caso de prestadores de serviço (contratadas) o PGPQ e a documentação necessária, deverão atender ao disposto no SSMAC009_00 - Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Contratadas (Terceiros), em vigor. É de responsabilidade da São Paulo Alpargatas S.A. informar aos contratados os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PGPQ nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGPQ** a obrigação de cada Unidade da São Paulo Alpargatas S.A. é de indicar um responsável pelo PGPQ.

6.2 Obrigações Gerais

Para efeito deste procedimento, as obrigações básicas gerais de cada área envolvida são as seguintes:

6.2.1 Recursos Humanos (Administração de Pessoal):

- Estabelecer nas rotinas de recrutamento e seleção de pessoal os padrões psicobiofísicos que melhor se adaptem as atividades a serem executadas em cada cargo e/ou função/atividade, de acordo com os riscos químicos identificados no PGPQ, em conjunto com a área de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- Assegurar a realização dos exames médicos programados para os empregados de acordo com os riscos químicos identificados pelo PGPQ, de acordo com o cronograma previsto pelo PCMSO e constantes no procedimento SSMAC019;
- Exigir, quando for serviço contratado, que seja seguida a Política de Recursos Humanos para Contratação de Terceiros, incluindo a apresentação e guarda da documentação necessária para aprovação do serviço e o procedimento de segurança para contratadas (SSMAC009);
- Auxiliar o SESMT no desenvolvimento do programa de treinamento e reciclagem para todos os empregados em função dos riscos químicos identificados no PGPQ, nos locais de trabalho;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Tomar conhecimento junto com o SESMT, onde houver, das medidas necessárias à preservação da saúde dos empregados, zelando pela sua implementação nas áreas de trabalho;
- Manter atualizada as descrições de cargo e atividades dos empregados, bem como as informações referentes ao PPRA, PGPQ e PCMSO, para o correto preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Auxiliar o SESMT na implementação das Fichas Técnicas na Unidade;
- Manter em arquivo, pelo prazo de 20 anos, em conjunto com o SESMT, onde houver, o PGPQ inicial, bem como, os documentos de reavaliação e alterações ocorridos nas áreas ao longo dos anos;
- Ser responsável, em caso de não existência do SESMT, pela designação de profissionais ou empresas credenciados e especializados para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PGPQ. Neste caso, se recomenda que o profissional ou a empresa contratada para tal apresente a correspondente ART – CREA para a realização deste trabalho.

6.2.2 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT:

- Ter identificado e avaliado, através do Inquérito Preliminar, os riscos existentes em cada área e em cada função/atividade para a elaboração do PGPQ;
- Elaborar e implementar o PGPQ na sua Unidade. Em caso de designação de profissionais ou empresas credenciadas e especializadas para a elaboração e monitoração (avaliações ambientais) para o PGPQ, recomenda-se que o profissional ou a empresa contratada para tal tenha a correspondente ART - CREA, como responsável técnico pela realização deste trabalho;
- Ter, no PGPQ, relacionados os riscos químicos identificados, as avaliações ambientais executadas e as metodologias utilizadas, para preencher sua parte correspondente no PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e auxiliar a área médica na definição dos exames médicos gerais e os complementares para cada função/atividade, considerando os respectivos agentes químicos a que cada empregado está exposto nos seus locais de trabalho;
- Elaborar, anualmente, através do Médico Responsável, o PCMSO, com base nos riscos químicos identificados no PGPQ e avaliados nos locais de trabalho, estabelecendo e implementando um cronograma para a realização dos exames médicos especificados;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Realizar, na área médica, os exames médicos previstos no PCMSO ou encarregá-los à profissionais médicos especializados, com base no PGPQ elaborado e atendendo ao cronograma previsto;
- Preparar as Fichas Técnicas, com os dados aprovados pelo Comitê de Produtos Químicos;
- Manter em arquivo as Fichas Técnicas e as FISPQ / MSDS para cada produto utilizado na Unidade, constituindo o Arquivo de Fichas de Segurança de Produtos Químicos;
- Providenciar a atualização das Fichas Técnicas e as FISPQ / MSDS, sempre que houver novas informações, pertinentes aos produtos utilizados na Unidade desde que, tenham sido discutidas e aprovadas pelo Comitê de Produtos Químicos;
- Definir os critérios para qualidade e confiabilidade dos laboratórios contratados para a realização das análises das amostras coletadas para o monitoramento dos agentes químicos nos locais de trabalho. Idem, para os equipamentos por eles utilizados para essas análises, onde deverão ser definidos os critérios para sua calibração;
- Ter sob sua responsabilidade a execução do cronograma proposto para a realização dos monitoramentos ambientais dos agentes de químicos identificados e, alterá-lo em qualquer época, sempre em função da constatação da existência de novos riscos/agentes químicos identificados e avaliados nos locais de trabalho;
- Tomar as devidas precauções, para não alarmar os empregados desnecessariamente, quando informar os resultados dos monitoramentos ambientais realizados. Informar, claramente, quais são as medidas de prevenção/proteção que serão adotadas, se necessário, em cada caso;
- Recomendar ou participar da análise e implementação dos meios de controle para eliminação, redução ou neutralização dos riscos/agentes químicos identificados e avaliados nos locais de trabalho;
- Coordenar as atividades do Comitê de Produtos Químicos em sua Unidade;
- Colaborar com informações que devam constar das Fichas Técnicas: no tocante à área médica (tipo: nocividade dos produtos; toxicidade; primeiros socorros; entre outros) e da área técnica (tipo: dados sobre a periculosidade dos produtos; condições de armazenamento; medidas de proteção, coletivas e individuais; proteção contra incêndio; entre outros);



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Promover a implementação das Fichas Técnicas nas áreas interessadas, particularmente em relação à gerência e supervisão e aos usuários;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências constantes das Fichas Técnicas, nas atividades operacionais da Empresa;
- Participar, em conjunto com a área de Recursos Humanos, dos programas de treinamento relativos à segurança do trabalho e preservação da saúde dos empregados no que diz respeito aos produtos químicos;
- Apresentar e discutir com CIPA o documento base que compõe o PGPQ, bem como suas alterações e/ou complementações;
- Manter disponível o documento base do PGPQ, suas alterações e/ou complementações, para imediato acesso da fiscalização do MTE e de qualquer outra autoridade relacionada com o assunto;
- Manter em arquivo, pelo prazo de 20 anos, em conjunto com a área de Recursos Humanos, o PGPQ inicial, bem como, os documentos de reavaliação e alterações ocorridos nas áreas ao longo dos anos;
- Fazer com que, onde houver várias empresas contratadas trabalhando simultaneamente em um mesmo local de trabalho, todas executem ações integradas para a aplicação das medidas de controle no PGPQ, visando a proteção de todos os empregados expostos aos riscos químicos gerados neste local de trabalho;

6.2.3 Gerência / Supervisão:

- Assegurar que seus empregados auxiliem a identificação de riscos químicos nos seus locais de trabalho para a realização do PGPQ e realizem os exames médicos de acordo com cronograma determinado pelo PCMSO;
- Identificar a existência de qualquer impedimento para que o empregado desempenhe suas atividades em segurança e adotar as medidas preventivas necessárias;
- Avaliar, em conjunto com o SESMT e Recursos Humanos o resultado dos monitoramentos ambientais e dos exames médicos e, auxiliar quando houver necessidade de analisar uma



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

possível acomodação ao cargo e às funções desempenhadas pelos empregados sob sua supervisão;

- Assegurar que seus empregados participem dos programas de treinamento; palestras; programas de conservação da saúde; entre outros, para receber orientações específicas à preservação da saúde em seu ambiente de trabalho conforme o estabelecido no PGPQ;
- Ter conhecimento das informações básicas constantes da Ficha Técnica de cada produto utilizado em sua área de atuação, bem como mantê-las atualizadas;
- Auxiliar o SESMT na implementação das Fichas Técnicas na sua área de atuação.

6.2.4 Empregados:

- Colaborar e participar na implementação e execução do PGPQ;
- Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores;
- Participar ativamente da realização dos exames médicos ocupacionais, conforme convocação recebida e nas datas previstas, de acordo com o PCMSO;
- Seguir as orientações e medidas preventivas recebidas no tocante à preservação de sua saúde, em razão da exposição a agentes químicos identificados nos locais de trabalho;
- Participar dos programas de treinamento; palestras; programas de conservação da saúde; entre outros, para receber orientações específicas à preservação da saúde em seu ambiente de trabalho conforme o estabelecido no PGPQ;
- Ter conhecimento das Fichas Técnicas dos produtos utilizados em sua área.

6.2.5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

- Colaborar e participar com o SESMT na implementação do documento base que compõe o PGPQ, bem como suas alterações e/ou complementações, mantendo uma cópia atualizada no livro de atas do seu período eletivo;
- Auxiliar o SESMT e a Gerência/Supervisão das áreas à seguir as orientações e medidas preventivas recebidas no tocante à preservação de sua saúde, em razão da exposição a agentes químicos identificados nos locais de trabalho;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Auxiliar o SESMT no desenvolvimento dos programas de treinamento; palestras; programas de conservação da saúde; entre outros, conforme o estabelecido no PGPQ.

Compete-lhe solicitar as **6.2.6 Suprimentos (Compras)**

- informações referidas abaixo, seja para novos produtos, seja para os já existentes na Empresa:
 - ⇒ Nome do produto e sinônimos (se houver); a composição qualitativa e quantitativas, quando couber, informações toxicológicas; dados sobre inflamabilidade / explosividade; peso atômico ou molecular; estado físico; ponto de ebulição / fusão; densidade; medidas de proteção recomendadas; primeiros socorros e ações emergenciais;
 - ⇒ Cabe à área de Suprimentos (Compras) exigir que o produto químico seja fornecido em embalagem adequada, com clara identificação do conteúdo, acompanhado da respectiva FISPQ / MSDS; no caso de produtos perigosos ou nocivos à saúde, a embalagem deve conter os tópicos, exigidos, no mínimo, pela Norma Regulamentadora (NR) n.º 26.

6.2.7 Áreas de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Produtos Químicos

- Receber, apenas, os produtos químicos que satisfaçam às especificações constantes do Pedido de Compras, particularmente as referentes à rotulagem da embalagem e ao seu estado (não rasgada, não rompida, não furada, não corroída, etc.);
- Armazenar os produtos químicos, segundo as informações constantes das respectivas fichas técnicas (FISPQ / MSDS), levando em conta, especialmente, a incompatibilidade entre determinados produtos (exemplo, materiais combustíveis e produtos oxidantes; graxa / óleo e oxigênio, sob pressão);
- No caso de produtos químicos (inflamáveis), armazenados dentro do edifício ou prédio (salas de armazenamento interno), deve ser observado o disposto na Norma Regulamentadora (NR) n.20, principalmente os sub-itens 20.2.14 e 20.2.15;
- Controlar a entrega de produtos químicos, não aceitando as requisições de setores que não constem da ficha técnica do produto requisitado.

6.2.8 Laboratório Químico

- Fornecer ao Comitê de Produtos Químicos informações sobre periculosidade / nocividade dos produtos químicos existentes ou de novos produtos, a serem adquiridos, para fim de análise e aprovação do referido produto;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- Appreciar, tecnicamente, as informações recebidas dos fabricantes / fornecedores dos produtos químicos, elaborando um parecer sobre o produto químico em questão, o qual deverá ser repassado ao Comitê de Produtos Químicos;
- Se necessário, proceder análise em produtos químicos usados, ou a serem utilizados, na Empresa. No caso de não existirem condições técnicas para esta análise, deverá contatar laboratórios especializados, credenciados e capacitados para tal. Neste caso, deverá ser emitido pelo laboratório contratado, um relatório técnico completo sobre o produto químico analisado;
- Auxiliar o SESMT na preparação e implementação das Fichas Técnicas, com os dados aprovados pelo Comitê de Produtos Químicos;
- Manter em arquivo as Fichas Técnicas e as FISPQ / MSDS para cada produto utilizado na Unidade, constituindo o Arquivo de Fichas de Segurança de Produtos Químicos;

6.3 Etapas básicas para desenvolvimento do PGPQ– Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Para efeito deste programa, abaixo descreveremos as etapas básicas para que o PGPQ seja preparado e implementado em todas as Unidades da São Paulo Alpargatas S.A. Os itens propostos para esse programa são as seguintes:

6.3.1 Procedimento para compra de produtos químicos

Esta etapa do programa abrange todas as áreas usuárias de produtos químicos, suprimentos e áreas de recebimento, armazenamento / almoxarifado e distribuição.

O objetivo desta etapa é criar um procedimento estabelecendo um processo de análise prévia para aprovação de compra de um determinado produto químico, que implique nas alterações dos produtos, insumos e matérias-primas utilizadas nas Unidades da São Paulo Alpargatas S.A..

O propósito principal da análise prévia é minimizar os impactos ambientais, riscos à saúde e dificuldades de disposição final dos resíduos resultantes, permitindo o estudo de alternativas de produtos com menor potencial de causar danos ambientais e à saúde dos empregados.

O procedimento de compra prevê a criação de um Comitê de Produtos Químicos (conforme descrito no item 6.3.1.1), cujas funções abrangem desde a aprovação de uso e aquisição de um produto químico, estudo de substituição de produtos químicos, até a verificação do cumprimento das exigências legais e técnicas, definidas nas respectivas FISPQ/MSDS por parte das áreas usuárias de produtos químicos nas Unidades da São Paulo Alpargatas S.A. (Modelo proposto para Homologação de Produtos Químicos no Anexo I).



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

6.3.1.1 Comitê de Produtos Químicos do PGPQ

Para esta etapa do programa, o procedimento prevê a criação de um Comitê de Produtos Químicos que será responsável pela Aprovação de todo e qualquer produto químico que está sendo ou que venha a ser utilizado nas Unidades da São Paulo Alpargatas S.A..

Este Comitê de Produtos Químicos deverá ser constituído, no mínimo, por um representante do SESMT (Engenheiro ou Técnico de segurança do Trabalho; pelo Médico do Trabalho e por um representante dos setores de Suprimentos (Compras); Produção; Laboratório Químico e das áreas de Armazenamento e Almoxarifado.

As principais responsabilidades do Comitê de Produtos Químicos são:

- Aprovar a aquisição de produtos químicos após aprovação pela área requisitante e, só autorizar a aquisição após:
 - ⇒ o fornecedor ter apresentado as FISPQ / MSDS dos produtos;
 - ⇒ o produto químico ter sido aprovado quanto aos aspectos de segurança e meio ambiente;
 - ⇒ e, quando necessário, terem sido obtidas as licenças e registros junto ao Ministério da Justiça – Depto. da Polícia Federal; Ministério do Exército e/ou Secretaria de Segurança Pública de cada estado;
- Analisar individualmente, para agilizar o procedimento de aprovação, as informações do fornecedor, sendo considerado aprovado o produto, se houver concordância de todos os membros do Comitê. No caso de discordância de um ou mais membros do Comitê, o produto químico poderá ser comprado, em caráter excepcional, até que o Comitê se reúna, para apreciação coletiva e aprovação, se for o caso. A Comitê deverá preencher o Formulário de Aquisição, Substituição ou Alteração de Uso de Produtos Químicos e Perigosos (Anexo II);
- Elaborar e manter atualizado o Inventário de Produtos Químicos utilizado na Unidade;
- Reunir-se, no mínimo a cada bimestre, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando necessário;
- Eleger, um dentre os membros do Comitê para presidente e, outro para secretário, com mandato de dois anos;
- Efetuar sempre que necessário e, pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGPQ para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários bem como, o estabelecimento de novas metas e prioridades.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

6.3.1.1.2 Principais Atribuições do Comitê de Produtos Químicos do PGPQ

- Avaliar as informações de fabricantes / fornecedores de produtos químicos;
- Aprovar, ou não, sua compra;
- Aprovar, ou não, para uso na Empresa, o produto que tenha sido comprado, em caráter excepcional;
- Discutir as informações dos fabricantes / fornecedores, Laboratório Químico e SESMT, aprovando os dados que devem constar de cada Ficha Técnica;
- Apreciar novas informações disponíveis sobre produto(s) químico(s) em uso na Empresa, para fim de atualização da(s) respectiva(s) Ficha(s) Técnica(s) e FISPQ / MSDS;
- Discutir o cumprimento, pelas áreas interessadas, das exigências constantes das Fichas Técnicas, informando a Gerência da Fábrica sobre o assunto, quando necessário;
- Estudar e propor a substituição de produtos químicos nocivos à saúde / perigosos por outros, menos nocivos ou inócuos ou de menor periculosidade;
- Verificar se o produto em estudo gera resíduos tóxicos, inflamáveis, corrosivos, reativos ou com outras características que dificultem ou tornem a disposição final dos mesmos dispendiosa;
- Verificar se o produto em estudo é controlado por órgãos governamentais, ou se está incluído nas categorias de produtos banidos, produção ou uso restrito. Caso a utilização do produto controlado seja aprovada, deverão ser obtidas as respectivas autorizações, mantendo os registros e controles de utilização de acordo com as normas e leis relativas à utilização dos mesmos;
- Se o produto apresenta característica de risco e não for possível substituí-lo por um produto menos agressivo, verificar o tipo e as necessidades de treinamento a ser fornecido para os usuários do produto;
- Verificar a quantidade mensal necessária de produto, a fim de limitar a quantidade mínima a ser armazenada, bem como otimizar o armazenamento de produto de acordo com as características de risco e compatibilidade com outros produtos armazenados;
- Atualizar o inventário de produtos químicos e perigosos da unidade e recomendar a atualização do Plano de Emergência pelo SESMT, com relação às informações levantadas sobre os produtos



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

químicos utilizados/substituídos. O Anexo IV propõe um modelo de Inventário de Produtos Químicos e Perigosos a ser preenchido pela Comissão;

- Verificar e recomendar o melhor tipo de embalagem na qual o fornecedor deverá entregar o produto, atendendo aos procedimentos de minimização de resíduos e de segurança no manuseio e na estocagem de produtos químicos;
- Analisar e recomendar o formato de rotulagem, de acordo com o determinado, no mínimo, pela NR-26;
- Procurar, sempre que possível, substituir produtos perigosos por outros alternativos menos perigosos, reduzindo os riscos ambientais, à saúde e os custos relacionados à disposição final de embalagens contaminadas e resíduos gerados na utilização de produto perigoso;
- Evitar, sempre que possível, a utilização de produtos químicos à base de CFC, PCB, solventes clorados e organoclorados, organofosforados, cianetos, herbicidas, praguicidas, inseticidas e metais pesados (tais como: cromo, cádmio, chumbo, mercúrio, etc.);
- Verificar “in loco”, quando solicitada ou por iniciativa própria, condições de não conformidade com este procedimento, informando a Gerência e Supervisão envolvida, com cópia para a Gerência da Fábrica, para adoção das medidas pertinentes;
- Reunir-se extraordinariamente, quando houver necessidade, em função de situações emergenciais ou urgentes.

6.3.1.1.3 Principais Atribuições Dos Membros do Comitê de Produtos Químicos do PGPQ

- Membros do Comitê de Produtos Químicos:
 - ⇒ Eleger o Presidente e o Secretário do Comitê;
 - ⇒ Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias;
 - ⇒ Participar ativamente dos trabalhos do Comitê, cumprindo as tarefas recebidas, nos prazos estabelecidos;
 - ⇒ Notificar o Comitê as dificuldades para cumprimento, em sua área de atividade, do estabelecido por esta Norma;
- Presidente do Comitê de Produtos Químicos:



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- ⇒ Elaborar e aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Comitê, podendo convocar reuniões extraordinárias quando necessário;
- ⇒ Aprovar a pauta e a ata das reuniões, definindo a lista de distribuição / circulação destas, a qual deverá incluir, obrigatoriamente, a Gerência da Fábrica;
- ⇒ Presidir as reuniões;
- ⇒ Informar, quando necessário, à Gerência da Fábrica as recomendações / propostas aprovadas pelo Comitê, que envolvam modificações em normas e procedimentos relativos à compra, armazenamento, transporte e uso de produtos químicos;
- ⇒ Comunicar ao Comitê as decisões da Gerência da Fábrica relativas às recomendações / apresentadas;
- ⇒ Orientar a atuação do Comitê de acordo com a Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Controle Ambiental;
- ⇒ Divulgar, entre os interessados, as Fichas Técnicas aprovadas pelo Comitê;
- ⇒ Designar membros do Comitê para verificar o cumprimento deste procedimento, nas áreas envolvidas; os membros designados não poderão participar da auditoria em sua área de atividade.
 - Secretário do Comitê
- ⇒ Elaborar a pauta e a ata das reuniões do Comitê, submetendo-as ao Presidente, para aprovação;
- ⇒ Convocar os membros do Comitê, para as reuniões ordinárias, quando necessário;
- ⇒ Convocar os membros do Comitê para reuniões extraordinárias, por decisão do Presidente ou por solicitação de, no mínimo, três de seus membros;
- ⇒ Compilar e preparar informações e materiais para as reuniões, de acordo com a pauta, distribuindo-as antecipadamente, quando necessário;
- ⇒ Proceder à distribuição / circulação das atas das reuniões, de acordo com o determinado;
- ⇒ Arquivar as atas das reuniões;
- ⇒ Manter em arquivo os documentos submetidos à apreciação do Comitê, bem como os resultados de suas deliberações;
- ⇒ Encarregar-se da documentação do Comitê, expedida e recebida.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

6.3.2 Transporte Externo de Produtos Químicos e Perigosos (do fornecedor à São Paulo Alpargatas S.A.)

Nesta etapa do programa, o transporte de produtos químicos e perigosos deve ser executado em conformidade com a legislação, de modo a minimizar os riscos ambientais e de segurança do trabalho decorrentes desse tipo de transporte.

Nesse sentido, a São Paulo Alpargatas S.A., principalmente a área de Suprimentos (Compras) e o Comitê de Produtos Químicos deverá exigir que os seus fornecedores cumpram as exigências estabelecidas pela legislação e regulamentos aplicáveis, quando da compra de determinados produtos químicos. O produto químico somente poderá ser adquirido se o fornecedor em questão cumprir tais regulamentações.

O pessoal interno envolvido (Recebimento, Armazenamento / Almoxarifado, Comitê de Produtos Químicos, SESMT) deverá estar ciente dos regulamentos aplicáveis e boas práticas de transporte de produtos químicos, a fim de seguí-las quando do recebimento desses produtos.

6.3.3 Licenciamento para Uso de Produtos Controlados

Para esta etapa, considera-se que é de abrangência do Comitê de Produtos Químicos a responsabilidade por verificar se determinado produto químico é controlado por órgãos governamentais e providenciar as devidas licenças quando necessário.

O objetivo é padronizar as práticas de verificação da necessidade ou não de licenciar-se certo produto químico perante órgãos governamentais federais ou estaduais, bem como estabelecer a metodologia de licenciamento e renovação das devidas licenças.

6.3.4 Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Produtos Químicos

O objetivo dessa etapa do PGPQ é padronizar as operações e atividades realizadas e o controle de todos os produtos químicos utilizados nas Unidades, de modo que sejam feitas de forma segura, garantindo a efetiva proteção dos operadores e prevenindo danos às instalações / equipamentos e ao meio ambiente, e realizados em conformidade com a legislação brasileira, e as boas práticas gerenciais que regem este assunto.

6.3.4.1 Armazenamento de Produtos Químicos

- Os produtos químicos devem ser armazenados no almoxarifado geral e, os combustíveis e inflamáveis, no depósito de inflamáveis;
- As áreas onde são utilizados produtos químicos e perigosos devem abrigar somente as quantidades mínimas necessárias para uso no turno de trabalho, por exemplo: na oficina de veículos, óleos e graxas; na produção e manutenção, tintas, adesivos, solventes, resinas, etc;
- No almoxarifado de produtos químicos devem ser observados os seguintes aspectos:
 - ⇒ Os recipientes de produtos químicos devem ser armazenados juntos, em função de seu tipo: tambores; bombonas; latas; sacaria; cilindros de gases comprimidos; caixas de papelão; etc;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- ⇒ Tambores devem ser armazenados formando pilhas, de forma trapezoidal / piramidal, com calços nos tambores dos extremos da base, obedecendo, sempre, a separação por família de produtos;
- ⇒ Sacos de produtos, exceto aqueles sobre pallets, devem ser armazenados, de forma a assegurar amarração entre as camadas. As pilhas de sacos devem ter a altura máxima de 30 (trinta) camadas (fiadas), caso seja usado processo mecanizado de empilhamento ou, 20 (vinte) camadas, no caso de processo manual. A altura das pilhas não deve ultrapassar a treliça do telhado. O material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância mínima de 50 (cinquenta) centímetros;
- ⇒ Outros tipos de recipientes podem ser armazenados em prateleiras ou armários, que devem ser metálicos, no caso de produtos combustíveis ou inflamáveis;
- ⇒ O peso do material armazenado não poderá exceder a capacidade de carga calculada para o piso;
- ⇒ O material armazenado deve ser disposto de forma a impedir a obstrução de portas; passagens; corredores de acesso ou equipamentos de combate a incêndio;
- ⇒ A disposição do material armazenado não deverá dificultar o trânsito de pessoas ou de equipamentos de guindar e transportar; os corredores devem ser mantidos desobstruídos e de forma a não prejudicar a iluminação ou dificultar o acesso à(s) saída(s) de emergência;
 - No caso de armazenamento de cilindros de gases comprimidos devem ser observados os seguintes aspectos:
- ⇒ Cilindros de gases comprimidos devem ser armazenados juntos, em locais próprios, por tipo de produto;
- ⇒ Os locais destinados ao armazenamento deverão ser exclusivamente reservados para esta finalidade, cobertos, ventilados, limpos, trancados e sinalizados;
- ⇒ Os cilindros deverão estar em posição vertical, sem riscos de quedas, com capacete de proteção e devidamente amarrados, sinalizados e identificados;
- ⇒ Os cilindros vazios deverão ser separados dos cheios, em local com a identificação “VAZIO”;
- ⇒ Os cilindros de gases devem ser armazenados longe de fontes de calor, chama ou faísca, tais como: fornos, radiadores; autoclaves; caldeiras; entre outro. Idem, quanto à substâncias inflamáveis e ou materiais combustíveis;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- ⇒ Não devem ser armazenados perto de elevadores e guinchos, passagem de veículos ou em outros locais sujeitos a impactos de qualquer natureza;
- ⇒ Nunca os cilindros, mesmo vazios, devem ser usados como rolos, suportes ou qualquer outro fim. Devem ser mantidos solidários para evitar tombamento;
- ⇒ Para o deslocamento horizontal, deve ser usado um carrinho apropriado para tal;
- ⇒ Os cilindros de gases nunca devem ser rolados, nem tombados. Para a movimentação vertical, como na descarga de caminhões, deve ser usado guincho ou dispositivo de escoramento que o proteja contra choques;
- ⇒ Antes de se operar, com um cilindro de gases, este deve ser imobilizado, por meio de sapata ou corrente;
- ⇒ Quando os cilindros de gases são transportados em caminhões devem estar solidários, para evitar tombamento ou choques.
 - No depósito de inflamáveis, incluindo sala de preparação de adesivos onde houver, devem ser observados os seguintes aspectos:
- ⇒ Deve ser construído de acordo com o item 20.2.14 (a, b, c, d, e, f) e 20.2.15 da Norma Regulamentadora NR – 20 e com a NB 98 – Armazenamento e Manuseio de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis, da ABNT;
- ⇒ Ter sistema de combate a incêndio, definido em função do tipo de material armazenado, com extintores e / ou outro tipo de equipamento apropriado;
- ⇒ Ter na(s) porta(s) de acesso escrito, de forma bem visível, “Inflamável” e “Não Fume”, além de “Proibida a Entrada de Pessoal não Autorizado”;
- ⇒ Ter todas as vias de acesso ao almoxarifado de inflamáveis sinalizados com letreiros de “Não Fume” e “Inflamável”;
- ⇒ Ter nos locais de descarga de líquidos inflamáveis cabo de aterramento apropriado, que deve ser conectado à carreta transportadora do produto inflamável, antes da descarga deste, para efeito de escoamento da energia estática acumulada na carreta. As condições de aterramento (condições do cabo e malha de terra) deverão ser inspecionadas e testadas, no mínimo anualmente;
- ⇒ Todo equipamento para movimentar líquidos e gases comprimidos inflamáveis deve ser à prova de explosão;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- ⇒ No caso específico de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, o armazenamento deve obedecer ao disposto no item 20.3.3 da NR-20.
 - No caso de armazenamento de Líquidos Combustíveis e Inflamáveis em Tanques devem ser observados os seguintes aspectos:
- ⇒ Os tanques de armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis (de superfície ou enterrados) devem obedecer ao que está estabelecido na NR-20, no que diz respeito à localização, distâncias, respiradouros de emergência, aterramentos elétricos, sinalização e outros;
- ⇒ Os tanques de óleo Diesel devem possuir respiradouro, obedecendo às exigências da NR-20 itens 20.2.6 e 20.2.9;
- ⇒ Os tanques de armazenamento de produto químico sob pressão devem ter dispositivo que libere pressões internas excessivas, causadas pela exposição ao calor solar. Deve trazer, de forma bem visível, a identificação do produto e os dados constantes da NR-20, nos seus itens 20.3.2; 20.3.3; 20.3.5; 20.3.6; 20.3.7 e 20.3.10;
- ⇒ As áreas de armazenamento contendo tanques de produto químico sob pressão devem ser sinalizadas, de forma bem visível, com os dizeres “Não Fume” e “Inflamável”;
- ⇒ Os tanques de armazenamento de produtos químicos sob pressão atmosféricas devem ser sinalizados, de forma bem visível, quanto à identificação do produto, sua concentração e capacidade do tanque; idem quanto à sinalização da área de armazenamento com os dizeres “Não Fume” e “Inflamável”;
- ⇒ Os tanques de armazenamento de produtos químicos sob pressão atmosférica devem contar com bacias de contenção, cuja capacidade deve ter, no mínimo, 20% acima da capacidade de cada tanque.
 - Observações Gerais para armazenamento de produtos químicos:
- ⇒ As áreas de armazenamento de produtos químicos e depósito de inflamáveis deverão contar com chuveiro de emergência e lavador de olhos, devidamente sinalizados e identificados com a cor verde situados em local de fácil acesso. Devem ter ainda, instruções específicas e bastante claras quanto ao seu uso;
- ⇒ As áreas de armazenamento de produtos químicos e depósito de inflamáveis devem seguir os procedimentos operacionais específicos quanto às medidas de proteção aos empregados e ao meio ambiente;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- ⇒ Os produtos químicos em geral (líquidos), combustíveis e inflamáveis, armazenados no depósito de inflamáveis, em tanques, estocados ao ar livre, ou nas áreas onde serão usados, devem contar com dispositivos para contenção secundária, sinalização e identificação;
- ⇒ O armazenamento de produtos químicos deve obedecer, quando necessário, requisitos especiais. Para tal, deverá ser consultada a Ficha Técnica e as FISPQ / MSDS de cada produto químico;
- ⇒ As condições de empilhamento dos vasilhames, estabelecidas pelo fornecedor, deverão ser respeitadas;
- ⇒ Os produtos químicos acondicionados em recipientes de vidro deverão ser estocados ao menor nível do piso;
- ⇒ No local de armazenamento deverá ser feita por parte do usuário, uma inspeção visual a fim de detectar a presença de materiais ou rebarbas que possam perfurar ou cortar os recipientes;
- ⇒ Não será permitido o armazenamento de produtos químicos que tenham seus recipientes alterados, tais como rachaduras, trincas ou perfurações;
- ⇒ Toda mudança ocorrida na área de armazenamento, deverá antecipadamente ser submetida a apreciação do SESMT e do Comitê de Produtos Químicos;
- ⇒ Qualquer realocação de um produto químico, tipo: mudança de prateleira; lugar de armazenamento; entre outros, deverá ser comunicada com antecedência para análise do SESMT e do Comitê de Produtos Químicos;
- ⇒ É expressamente proibida a guarda e/ou ingestão de alimento de qualquer tipo, nos locais destinados ao recebimento, armazenamento transporte e manuseio de produtos químicos;
- ⇒ É expressamente proibido fumar nos locais de recebimento, armazenamento transporte e manuseio de produtos químicos.

6.3.5 Compatibilidade / Incompatibilidade de Produtos Químicos

- O armazenamento de produtos químicos deve ser efetuado com separação de famílias de produtos, por exemplo: ácidos; bases; álcoois; e sais minerais; sais orgânicos; solventes; tintas; esmaltes; etc;
- O armazenamento deve ser feito de forma a evitar a proximidade entre produtos incompatíveis, por exemplo: peróxidos e outros oxidantes fortes (cloratos, percloratos, nitratos, etc.) junto a diluentes, tintas ou solventes. No Anexo V é apresentada a tabela de compatibilidade /



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

incompatibilidade entre as diversas famílias químicas. No Anexo VI é apresentada uma relação de produtos químicos por famílias complementando o Anexo V;

- No almoxarifado, os produtos químicos líquidos devem ser estocados abaixo de produtos químicos sólidos, a fim de evitar a mistura de produtos no caso de um eventual derrame ou vazamento;
- Os produtos incompatíveis, deverão ser armazenados, distantes entre si, o máximo possível, sendo que, quando não for viável, deverão existir barreiras físicas entre os mesmos;
- Os produtos químicos quando dispostos lado a lado, deverão estabelecer posições que se neutralizem entre si em caso de acidentes;

6.3.6 Rotulagem de Produtos Químicos e Perigosos

- Os rótulos dos produtos químicos devem seguir norma NBR 7.500 – Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais e a Norma Regulamentadora n.º 26, item 26.6 – Rotulagem Preventiva (Modelo Proposto no Anexo VII);
- Todos os recipientes de produtos químicos devem ser identificados com o nome do produto, fabricante ou fornecedor e com informações sobre riscos à saúde, medidas preventivas e primeiros socorros, tiradas da FISPQ / MSDS do produto químico;
- A área de Suprimentos (Compras) deve exigir que os produtos químicos comprados pela Unidade estejam devidamente rotulados, de acordo com o estabelecido pela item 26.6 e seus sub-itens da NR-26.
- A área de Recebimento, Armazenamento e distribuição deve:
 - ⇒ Verificar se os produtos recebidos estão devidamente rotulados;
 - ⇒ Comunicar, ao Comitê de Produtos Químicos, os casos que não estejam em conformidade com o exigido pela NR-26, por escrito (Modelo proposto no Anexo VIII), para as providências cabíveis;
 - ⇒ Manter em arquivo o “Comunicado de Irregularidades na Rotulagem de Produtos Químicos” (Anexo VIII) até que a irregularidade seja sanada;
- O SESMT deve prestar assessoria às áreas envolvidas, no caso de dúvidas sobre a aplicação do PGPQ no tocante aos aspectos desta etapa e fiscalizar o cumprimento do disposto nela;
- As áreas de Manutenção, Produção e outras usuárias de produtos químicos, quando necessitarem transferir determinado produto químico para recipientes menores, além de usar recipientes



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

adequados para produtos químicos, deverão também transferir o rótulo correspondente ao novo recipiente;

- Nenhum produto listado como perigoso no inventário da São Paulo Alpargatas S.A., poderá ser acondicionado em recipientes sem o rótulo de identificação de riscos;
- Rótulos ou etiquetas devem ser retirados de recipientes vazios;
- Os produtos químicos armazenados em prateleiras deverão ter suas posições definidas e identificadas por nome do produto, nome comercial quando de domínio público e código de estoque.

6.3.7 Sinalização e Identificação de Produtos Químicos e Perigosos

- A sinalização e a identificação das áreas de armazenamento de produtos químicos devem obedecer ao disposto nas NR-20 e NR-26;
- O uso de cores padronizadas facilita a percepção dos trabalhadores, quanto aos riscos de acidentes, precauções a serem tomadas e recursos disponíveis para controlar tais riscos ou suas conseqüências;
- A aplicação deste procedimento fará parte das Auditorias periódicas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente;
- Válvulas de tanques contendo produto químico sob pressão ou sob pressão atmosférica devem ser identificadas por cor ou etiqueta, ou ambos;
- A pintura de áreas, máquinas, equipamentos e instalações em geral deve obedecer as cores padronizadas, fixadas pela Norma Regulamentadora – NR n.º 26, (Anexo 8), até o item 26.3.6, e pelas normas NBR 13434 e 13435, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O SESMT deve prestar assessoria às áreas envolvidas, no caso de dúvidas sobre a aplicação desta etapa do PGPQ e fiscalizar o cumprimento do disposto nela.

6.3.8 Manuseio de Produtos Químicos e Perigosos

- O manuseio de produtos químicos, combustíveis e inflamáveis deve ser feito por empregados devidamente treinados e habilitados para tal; conscientes dos riscos a que estão expostos e das medidas de prevenção que devem ser rigorosamente seguidas;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- O manuseio deve considerar a quantidade máxima de produto que deve ser armazenada nas áreas consumidoras, estabelecidas pela supervisão da área, em conjunto com o SESMT e aprovado pelo Comitê de Produtos Químicos;
- Ao manusear produtos químicos, os empregados devem ter conhecimento e considerar as informações e instruções constantes da Ficha Técnica de cada produto;
- Ao manusear cilindros de gases comprimidos, devem ser obedecidas as normas específicas citadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2 deste procedimento;
- O manuseio de pequenas quantidades (até 18 litros) de produtos combustíveis ou inflamáveis deve ser feito em recipientes de segurança (Safety Can), devidamente identificados com o nome do produto e código de cor.

6.3.8.1 Normas Gerais para Manuseio de Produtos Químicos e Perigosos

- Em casos de acidentes com produtos químicos, seguir as recomendações do Plano de Emergência;
- Os equipamentos de apoio à prevenção de acidentes do trabalho e do meio ambiente por exemplo: kits para vazamentos ou derrames; macas; máscaras de proteção respiratória; EPIs de uso constante ou específicos; chuveiros e lavadores de olhos; entre outros, deverão estar localizados e sinalizados adequadamente, com fácil acesso, desobstruídos e mantidos em boas condições de uso;
- Os Equipamentos de Combate a Incêndio devem estar disponíveis, de acordo com a classe de risco existente; localizados em pontos de fácil acesso; sinalizados; desobstruídos, e mantidos em boas condições de uso. Devem possibilitar a aplicação de jatos d'água em forma de neblina para baixar a concentração de gases ou vapores em casos de acidentes;
- Os locais onde ficarão armazenados os produtos químicos deverão ser dotados de piso impermeável, com caimento que favoreça o escoamento de líquidos para canaletas (contenção secundária);
- Onde houver ETE, os sistemas de contenção deverão estar adequadamente ligados a rede de tratamentos de efluentes, não sendo permitido seu deságüe em redes / galerias de águas pluviais ou esgotos;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

- As áreas destinadas ao armazenamento de produtos químicos deverão dispor de ventilação eficiente, a fim de impedir o acúmulo de gases / vapores;
- Os locais de armazenamento não poderão estar expostos a intempéries;
- Os locais de armazenamento deverão ter acesso restrito às pessoas autorizadas;
- Os locais destinados a armazenagem de produtos químicos deverão apresentar boas condições de ordem, arrumação e limpeza;
- O local deve estar adequadamente iluminado , com no mínimo 200 Lux (item 5.3.58 da NBR 5413) permitindo a leitura fácil e objetiva da identificação dos produtos e cuidados necessários para a manipulação dos mesmos;
- As instalações elétricas bem como as lâmpadas, deverão estar totalmente vedadas (blindadas), de modo a evitar a ação corrosiva dos vapores ácidos, ou ignição de misturas inflamáveis, quando os produtos estocados apresentarem essas características.

6.3.9 Distribuição Interna de Produtos Químicos

O objetivo desta etapa do PGPQ é padronizar as operações e atividades de distribuição interna de um produto químico (em tambores e galões), desde o almoxarifado ou depósito de inflamáveis até a área usuária do produto químico, de modo que tais operações e atividades sejam realizadas de forma segura, garantindo a efetiva proteção dos operadores e prevenindo danos às instalações/equipamentos e ao meio ambiente.

- Antes de qualquer transporte de produtos químicos do almoxarifado à área utilizadora do produto químico, o operador deve consultar a Ficha Técnica do produto químico a ser transportado, a fim de conhecer os riscos do material a ser transportado;
- Para tanto, deverá seguir as seguintes observações:
 - ⇒ Os tambores de 200 litros devem ser transportados em pallets resistentes, do almoxarifado à área de uso. Cada pallet deve conter apenas dois tambores de cada vez;
 - ⇒ Não transportar tambores contendo produtos químicos diferentes no mesmo pallet, a fim de evitar a mistura / reação de produtos incompatíveis em caso de derrames ou vazamentos;
 - ⇒ Em caso de pequenos derrames ou vazamentos (até 18 litros), o operador deve procurar um dos kits de emergência dispostos nos seguintes locais:(colocar localização exata de cada kit na Unidade). O operador deverá utilizar o kit de acordo com as instruções previstas no Plano de Emergência;



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

⇒ Comunicar o derrame/vazamento à Brigada de Incêndio / Emergência do turno, a fim de que a Brigada ajude a conter o derrame e a recolher o produto químico derramado.

6.3.10 Disposição Final de Produtos Químicos

Esta etapa do PGPQ tem o objetivo de padronizar as práticas de descarte e disposição final de produtos químicos vencidos e / ou fora de especificação.

- Produtos químicos vencidos ou fora de especificação são classificados pelas regulamentações legais (NBR 10004 – Classificação de Resíduos) como resíduos classe 1 – perigosos, ou classe 2 – não inertes, com base na reatividade, concentração e composição dos mesmos. A disposição final deve ser adequada à classificação e características físico-químicas do resíduo;
- Todo produto químico vencido ou fora de especificação deve ser descartado e disposto de acordo com as exigências das leis e regulamentos pertinentes. Os procedimentos adequados estão descritos no SSMAC008 – Resíduos Sólidos e no Programa Interno de Gerenciamento de Resíduos de cada Unidade.

6.4 Articulação com o PCMSO

É básico que o PGPQ e seu devido monitoramento estejam articulados, estreitamente, com o PCMSO (SSMAC-0019). Os dados quantitativos proveniente do levantamento ambiental para produtos químicos servirão de informação básica para que o médico coordenador do PCMSO especifique os exames médicos necessários aos empregados expostos aos agentes químicos reconhecidos e/ou identificados, avaliados e controlados nos locais de trabalho.

6.5 Registro de Dados

Deverá ser mantido um completo registro de dados, de modo estruturado e de forma a se constituir num histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGPQ na Unidade.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

Esse registro de dados deverá estar sempre disponível aos empregados interessados ou aos seus representantes oficiais e para as autoridades competentes.

6.6 Divulgação dos Resultados

Os empregados interessados devem ter o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais reconhecidos e/ou identificados na execução do PGPQ. As Unidades, através da sua área de Recursos Humanos, deverão manter sistemas apropriados para a informação aos empregados sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para sua prevenção. O PGPQ deverá ser apresentado e registrado na CIPA (quando houver) e até mesmo nos treinamentos a serem realizados, com por exemplo o Curso da CIPA.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

Treinamento

- Todas as áreas envolvidas em cada Unidade Industrial, Administrativa e Comercial deverão ser treinadas para entendimento e aplicação deste procedimento, para a uniformização de conceitos; linguagem e preenchimento correto dos formulários e registros propostos nesse procedimento;
- Todas as áreas usuárias de produtos químicos deverão ser treinadas, de modo a estar ciente das boas práticas envolvendo produtos químicos, a fim de evitar / minimizar o risco de acidentes durante o recebimento, armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos;
- Os registros dos treinamentos realizados deverão constar nas fichas de cada empregado treinado ou em qualquer outro tipo de registro adotado pelas Unidades, arquivados nas áreas de Recursos Humanos e nas gerências nos casos das lojas.

Revisão

- Este procedimento entrará em vigor a partir da data de sua emissão, devendo ser revisado sempre que houver qualquer tipo de alteração na legislação, em normas ou por razões administrativas que justifiquem a revisão.

Anexos



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

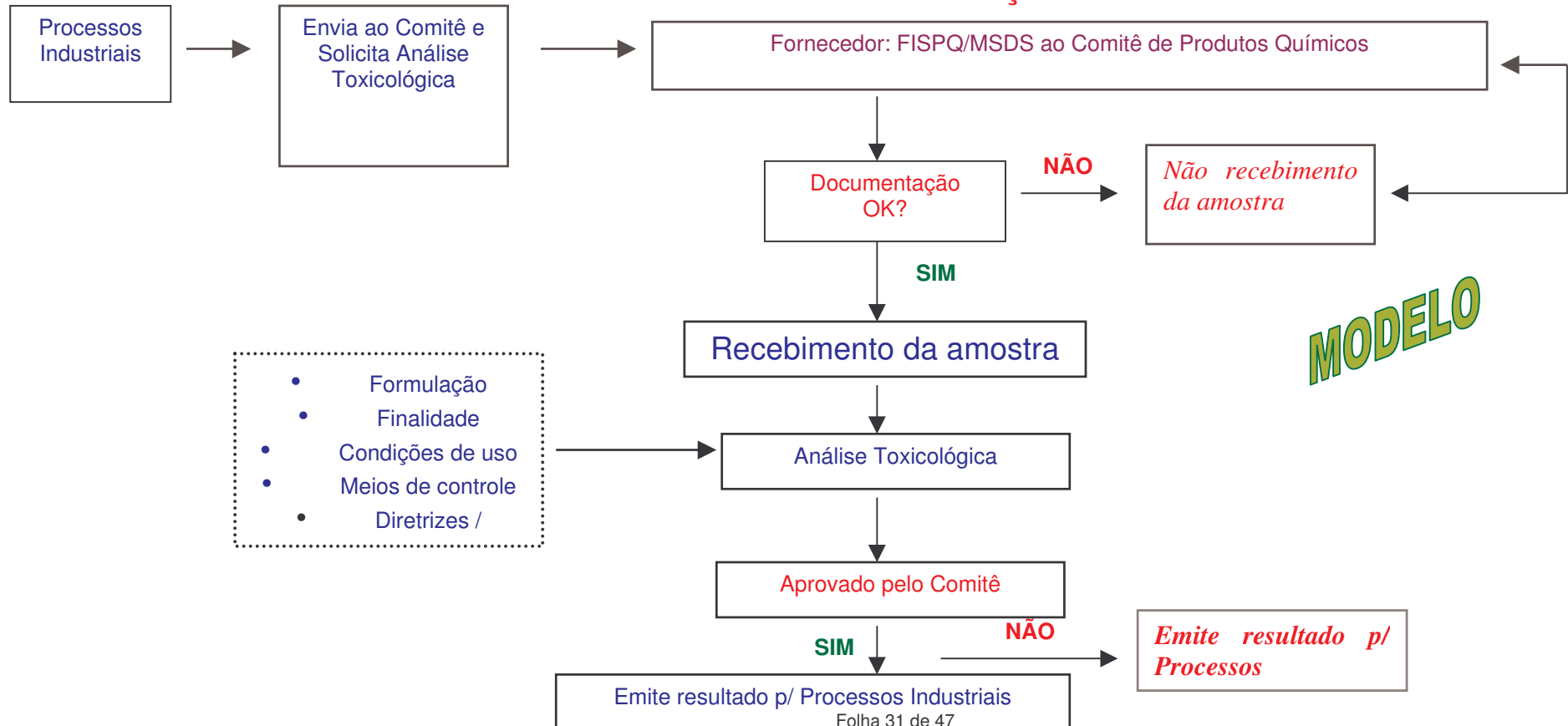
Número:
PC.ST.08.015.00

Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3

Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA O FLUXOGRAMA DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS





Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PERIGOSOS

A ser preenchido pela Área Solicitante	
Área solicitante:	Data: ____ / ____ / ____
Produto (nome comercial):	Fornecedor:
Produto (nome técnico):	
<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Aquisição
Motivo de substituição ou aquisição:	
Anexar a este formulário a FISP/MSDS e aguardar a avaliação da Comissão de Produtos Químicos	
A ser preenchido pela Comissão de Produtos Químicos	
Aspectos relativos à utilização do produto:	
Gera resíduos? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	De que tipo? Métodos de descarte:
EPI necessário:	
Treinamento necessário:	
Profissional que necessita de treinamento:	
Riscos à saúde e ao meio ambiente:	
Comentários:	
Decisão: <input type="checkbox"/> aprovado <input type="checkbox"/> aprovado com restrições <input type="checkbox"/> não aprovado	
Presidente da Comissão de Produtos Químicos:	



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos.
--	--

ANEXO III

MODELO DE FICHA TÉCNICA PARA PRODUTOS QUÍMICOS E PERIGOSOS

Ficha Técnica N.º _____

Nome do produto:

Sinônimo(s);

Composição qualitativa:

Peso atômico: _____ g

Peso molecular: _____ g

Ponto de fusão: _____ g

Ponto de ebulição: _____ °C

Estado físico: sólido líquido gasoso

Gases ou líquidos:

Combustíveis

Inflamáveis

Ponto de fulgor: _____ °C

Ponto de ignição _____ °C

Ponto de auto-ignição _____ °C

Risco de incêndio: Alto Médio Baixo

Nocividade:

Absorvido pela inalação

Absorvido pela pele

Irritante: Pele

Olhos

Queimaduras: Pele

Olhos

Primeiros socorros:

Contato com a pele:

Contato com os olhos:

Inalação:

Ingestão acidental:

Medidas de proteção:

Coletivas:

EPI:

Precauções Ambientais:

Data:

Aprovada por:

Arquivada em:

Revisada em:

MODELO



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3
	Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

LOCAL: _____

DATA : ____ / ____ / ____ PREPARADO POR: _____

MODELO

Informações sobre Produtos Químicos e Perigosos									Informações sobre Resíduos Gerados			
Produto	Consumo Mensal	Fornecedor	Produto Controlado			Forma de Acondicionamento	Local de Estocagem	Ficha Técnica n.º	Área Usuária	Tipo de Resíduo	Forma de Disposição Final	Autorização para Disposição Final n.º
			Órgão	Licença n.º	Válida até							



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
--	---

ANEXO V (continuação)

TABELA DE COMPATIBILIDADE/INCOMPATIBILIDADE DE FAMÍLIAS QUÍMICAS

*****Nota:** As interseções marcadas com um “X” representam a possibilidade de reação indesejável entre os produtos pertencentes a cada uma das famílias químicas. Com o uso da Tabela de Compatibilidade/Incompatibilidade de Famílias Químicas e a Relação de Produtos Químicos por Famílias é possível determinar a compatibilidade entre dois produtos químicos. No entanto, essa tabela deve ser usada com cautela, pois define incompatibilidade (interseções assinaladas com “X”), mas não assegura, necessariamente, a compatibilidade entre os grupos não assinalados com “X”.



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

AXO VI

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POR FAMÍLIAS

n.º	Família/Composto Químico	Número da ONU
1.	Ácidos Inorgânicos	
	▪ Ácido clorídrico	1050/1789/2186
	▪ Ácido fluorídrico	1052/1790
	▪ Ácido sulfúrico	1830/1831/1832
	▪ Ácido fosfórico	1805
2.	Ácidos Orgânicos	
	▪ Ácido acético	2789/2790
	▪ Ácido butírico	2820
	▪ Ácido fórmico	1779
	▪ Ácido propiônico	1848
3.	Cáusticos	
	▪ Soda cáustica	1823/1824
	▪ Potassa cáustica	1813/1814
4.	Aminas	
	▪ Anilina	1547
	▪ Dietanolamina	2686
	▪ Dietilamina	1154
	▪ Dietilenotriamina	2079
	▪ Dimetilamina	1032/1160
	▪ Etilenodiamina	1604
	▪ Metiletilpiridina	2300
	▪ Monoetanolamina	2491
	▪ Morfolina	2054
	▪ Piridina	1282
	▪ trietilenotetramina	2259
5.	Compostos halogenados	
	▪ Brometo de etila	1891
	▪ Cloreto de alila	1100
	▪ Cloreto de etila	1037
	▪ Cloreto de metila	1582
	▪ Clorobenzeno	1134
	▪ Clorofórmio	1888
	▪ Dicloropropano	1279
	▪ Éter dicloroetílico	1916
	▪ Percloroetileno	1897
	▪ Tetracloreto de carbono	1848
	▪ Triclorobenzeno	2226
	▪ Tricloroetileno	1710
6.	Álcoois, glicóis e glicóis éteres	
	▪ Álcool alílico	1098
	▪ Álcool amílico	1105
	▪ Álcool etílico	1170
	▪ Álcool butílico	1120
	▪ Álcool furfurílico	2874
	▪ Álcool metílico	1230
	▪ Álcool metilamílico	2053



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

▪ Diacetona álcool	1148
--------------------	------

ANEXO VI (Continuação)

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POR FAMÍLIAS

7.	Aldeídos	
	▪ Acroleína	1092/2607
	▪ Aldeído acético	1089
	▪ Aldeído crotônico	1143
	▪ Aldeído butílico	2045
	▪ Aldeído fórmico	1198
	▪ Aldeído octílico	1191
	▪ Aldeído valérico	2058
	▪ Furfural	1199
	▪ Aldeído propiônico	1275
8.	Cetonas	
	▪ Acetona	1090
	▪ Ciclohexanona	1915
	▪ Diisobutilcetona	1157
	▪ Metiletilcetona (MEK)	1193
	▪ Metilisobutilcetona	1245
	▪ Óleo de cânfora	1130
	▪ Óxido de mesitila	1229
9.	Hidrocarbonetos saturados	
	▪ Butano	1011
	▪ Ciclohexano	1145
	▪ Etano	1035/1961
	▪ Heptano	1206
	▪ Hexano	1208
	▪ Metano	1971
	▪ Nafta de petróleo	1255
	▪ Nonano	1920
	▪ Pentano	1265
	▪ Propano	1978
10.	Hidrocarbonetos aromáticos	
	▪ Benzeno	1114
	▪ Cumeno	1918
	▪ Cimeno	2046
	▪ Dietilbenzeno	2049
	▪ Etilbenzeno	1175
	▪ Naftaleno	1334/2304
	▪ Nafta de carvão	2553
	▪ Tolueno	1294
	▪ Xileno	1307
11.	Olefinas	
	▪ Butileno	1012
	▪ Diisobutileno	2050
	▪ Dipenteno	2052
	▪ Etileno	1038/1962



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

▪ Propileno	1077
-------------	------

ANEXO VI (Continuação)

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POR FAMÍLIAS

12. Derivados de petróleo	
▪ Asfalto	1999
▪ Gasolinas	1203/1257
▪ Querosenes	1223/1863
▪ Óleos lubrificantes	1270
13. Ésteres	
▪ Acetato de amila	1104
▪ Acetato de etila	1173
▪ Acetato de butila	1123
▪ Acetato de metilamila	1233
▪ Acetato de propila	1276
▪ Ceras	1993
▪ Éter monoetílico do etilenoglicol	1171
14. Monômeros e ésteres polimerizáveis	
▪ Acetato de vinila	1301
▪ Ácido acrílico	2218
▪ Acrilato de butila	2348
▪ Acrilato de etila	1917
▪ Acrilato de metila	1919
▪ Acrilonitrila	1093
▪ Butadieno	1010
▪ Cloreto de vinila	1086
▪ Estireno	2055
▪ Isopreno	1218
▪ Metilmetacrilato	1247
▪ Viniltolueno	2618
15. Fenóis	
▪ Creosoto	1993
▪ Cresóis	2076
▪ Fenol	1671/2312/2821
16. Óxidos de alcoila	
▪ Óxido de etileno	1040
▪ Óxido de propileno	1280
17. Cianidrinhas	
▪ Acetonacianidrina	1541
▪ Etilenocloridrina	1135
18. Nitrilas	
▪ Acetonitrila	1648
▪ Adiponitrila	2205
19. Amônia	
▪ Amônia anidra, liqüefeita ou em solução aquosa	1005/2073/2672
20. Halogênios	
▪ Bromo	1744
▪ Cloro	1017
21. Éteres	



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

▪ Éter etílico	1155
▪ Éter isopropílico	1159

ANEXO VI (Continuação)

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POR FAMÍLIAS

22.	Fósforo	
	▪ Fósforo branco, amarelo, em solução, fundido, de segurança, amorfo, etc.	1381/2447/1944/1338
23.	Enxofre fundido	
	▪ Enxofre fundido	2448
24.	Anidridos ácidos	
	▪ Anidrido acético	1715
	▪ Anidrido propiônico	2496



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO VII

MODELO PROPOSTO PARA RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nome Técnico do Produto/Natureza do Produto (colocar o nome e a família à qual o princípio ativo pertence)	<i>Símbolo da ONU</i>
Palavra de Advertência "Perigo!" – usado para produtos de risco alto "Cuidado!" – usado para produtos de risco médio "Atenção!" – usado para produtos de risco baixo	MODELO
Indicação de Risco (colocar frases do tipo: "Extremamente inflamável"; "Nocivo se absorvido pela pele")	
Medidas Preventivas (colocar frases do tipo: "Manter afastado do calor, fontes de ignição, eletricidade, etc.")	
EPI Necessário (indicar o EPI adequado para utilizar e manusear o produto)	
Primeiros Socorros (medidas a serem tomadas por uma pessoa comum, para socorrer um ferido antes da chegada do médico)	
Informações para Médicos em caso de Acidentes (dados sobre o princípio ativo e antídoto para o mesmo)	
Instruções Especiais em caso de Fogo, Derrames ou Vazamentos (medidas corretivas para acidentes)	



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTO PARA A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O COMITÊ DE PRODUTOS QUÍMICOS

De: Recebimento / Almoarifado

Para: Comitê de Produtos Químicos

Comunico que não obedecem o disposto no procedimento descrito no PGPQ os rótulos dos seguintes produtos:

<i>Produto</i>	<i>Fornecedor</i>

MODELO

_____/_____/_____
Data Assinatura/N.º de Registro



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO IX

GLOSSÁRIO PARA PRODUTOS QUÍMICOS

- **Ácido :** São compostos constituídos de hidrogênio e um ou mais elementos e que, em presença de alguns solventes ou água, reage com a produção de íons hidrogênio (H^+).
- **Agentes Oxidantes :** São agentes químicos que desprendem oxigênio e favorecem a combustão.
- **Barreira Química :** São dispositivos ou sistemas que protegem o operador do contato com substâncias químicas irritantes, nocivas, tóxicas, corrosivas, líquidos inflamáveis, substâncias produtoras de fogo, agentes oxidantes e substâncias explosivas.
- **Base :** São substâncias capazes de liberar íons hidroxilo (OH^-), quando em reação.
- **Líquidos Inflamáveis :** São agentes químicos que, a uma temperatura igual ou inferior a $93^{\circ}C$, desprendem vapores inflamáveis.
- **Ponto de Auto-Ignicão :** É a temperatura mínima em que ocorre uma combustão, independente de uma fonte de calor.
- **Ponto de Combustão :** É a menor temperatura em que vapores de um líquido, após inflamarem-se pela passagem de uma chama piloto, continuam a arder por 5 segundos, no mínimo.
- **Ponto de Fulgor :** É a menor temperatura em que um líquido libera suficiente quantidade de vapor para formar uma mistura com o ar passível de inflamação, pela passagem de uma chama piloto. A chama dura no máximo 1 segundo.
- **Substâncias Corrosivas :** São agentes químicos que causam destruição de tecidos vivos e/ou materiais inertes.
- **Substâncias Explosivas :** São agentes químicos que pela ação de choque, percussão, fricção, produzem centelhas ou calor suficiente para iniciar um processo destrutivo através de violenta liberação de energia.
- **Substâncias Irritantes :** São agentes químicos que podem produzir ação irritante sobre a pele, olhos e trato respiratório.
- **Substâncias Nocivas :** São agentes químicos que por inalação, absorção ou ingestão, produzem efeitos de menor gravidade.
- **Substâncias Tóxicas :** São agentes químicos que, ao serem introduzidos no organismo por inalação, absorção ou ingestão, podem causar efeitos graves e/ou mortais.
- **Substâncias Produtoras de Fogo :** São agentes químicos sólidos, não explosivos, facilmente combustíveis, que causam ou contribuem para a produção de incêndios.



Modelo proposto para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Produtos Químicos

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO IX (continuação)

GLOSSÁRIO PARA PRODUTOS QUÍMICOS

- **Substância Química** - Agente químico, agente tóxico, toxicante, substância tóxica, xenobiótico : É todo o agente que contém uma atividade potencial intrínseco, capaz de interferir em um sistema biológico levando a um dano, lesão ou injúria, quando absorvido pelas diversas vias de penetração. A atividade biológica intrínseca de uma substância pode ser modulada por diversos fatores, como dose, formulação, vias de penetração, duração da exposição e interação com outras substâncias químicas. A forma da substância também contribui para a modulação de seu efeito potencial intrínseco, à medida que aquelas que se apresentam como gases, vapores e líquidos voláteis facilmente são absorvidas pela via respiratória. As substâncias químicas são classificadas de diversos modos. Além do estado físico, as substâncias química podem ser classificadas segundo Casarett, em:
 - ⇒ Órgão-alvo (órgão de afinidade da substância com o qual ela interage). Exemplo: cérebro, rim, medula óssea (órgão formador das células sanguíneas). Órgãos ricos em gorduras, como o cérebro, sofrem a ação de diversas substâncias como, por exemplo, solventes orgânicos que tem grande afinidade por tecidos gordurosos.
 - ⇒ Uso: solventes, pesticidas (agrotóxicos), aditivos de alimentos, etc.
 - ⇒ Efeitos: Cancerígenos, hepatotóxicos (lesão ao fígado), neurotóxicos (lesão ao sistema nervoso), mutagênicos, etc.
 - ⇒ Fonte: animal, planta tóxica, etc.
 - ⇒ Grupo químico: amina aromática, hidrocarboneto aromático, hidrocarboneto alifático, hidrocarboneto halogenado.
 - ⇒ Requisitos de rótulos de segurança: explosiva, inflamável, oxidante.
 - Segundo a National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSH-EUA), entende-se também por substância química aquela que apresenta potencial tóxico para :
 - ⇒ Provocar irritação ou hipersensibilidade da pele, das membranas mucosas, dos olhos e das vias respiratórias.
 - ⇒ Provocar câncer .
 - ⇒ Provocar mutações genéticas.
 - ⇒ Provocar malformações congênitas.
 - ⇒ Diminuir o estado de alerta ou alterar o comportamento humano.
 - ⇒ Provocar a morte em animais de experimentação por diversas vias de penetração.
 - ⇒ Provocar dano à saúde do homem, levando à lesão reversível ou irreversível, produzindo perigo à vida, ou morte, pelas diversas vias de absorção, em qualquer concentração ou quantidade e em qualquer tempo de exposição.



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO IX (continuação)

GLOSSÁRIO PARA PRODUTOS QUÍMICOS

- **Toxicidade :** É a capacidade latente, inerente, que uma substância química possui. É a medida do potencial tóxico de uma substância. Não existem substâncias químicas atóxicas (sem toxicidade). Não existem substâncias químicas seguras, que não tenham efeitos lesivos ao organismo. Por outro lado, também é verdade que não existe substância química que não possa ser utilizada com segurança, pela limitação da dose e da exposição ao organismo humano. Os maiores fatores que influenciam na toxicidade de uma substância são: frequência da exposição, duração da exposição e via de administração. Existe uma relação direta entre a frequência e a duração da exposição na toxicidade dos agentes tóxicos. Uma substância administrada por via oral numa dosagem de 100 mg pode apresentar apenas sintomas leves, ao passo que 10 mg da mesma substância por via intravenosa podem levar a sintomas graves. Para se avaliar a toxicidade de uma substância química, é necessário conhecer: que tipo de efeito ela produz, a dose para produzir o efeito, informações sobre as características ou propriedades da substância, informações sobre a exposição e o indivíduo.
- **Reação Alérgica :** É uma reação adversa a uma substância química resultante de uma sensibilização prévia do organismo àquela substância ou a uma estrutura similar. Para provocar uma reação alérgica, uma substância química ou um produto do seu metabolismo combina-se com uma proteína endógena (do próprio organismo) e forma um antígeno (alérgeno).
- **Enzima :** É uma proteína secretada por células que atua como um catalisador para induzir alterações químicas em outras substâncias. As enzimas, através das reações de oxidação, redução e hidrólise, possibilitam a biotransformação dos agentes químicos.
- **Suscetibilidade ou Sensibilidade :** É uma característica específica e inerente de um indivíduo em apresentar uma reatividade ou resposta na presença de um determinado agente ou antígeno.
- **Hipersensibilidade ou Hipersusceptibilidade :** É um aumento da reatividade individual a agentes exógenos. Alguns organismos desenvolvem reações alérgicas e lesões ao contato com uma substância química, mesmo na presença de baixas doses.
- **Idiosincrasia :** É uma reação anormal a uma substância química, determinada geneticamente, em forma de uma extrema sensibilidade a baixas doses ou uma extrema insensibilidade a altas doses do agente químico.
- **Efeito Reversível e Irreversível :** A reversibilidade ou irreversibilidade de um efeito tóxico é determinada pela capacidade que um tecido ou um órgão tem de se regenerar. Por exemplo: o fígado tem uma grande capacidade de regeneração e muitas lesões são reversíveis. O sistema nervoso central é constituído de células diferenciadas que não se dividem e não se regeneram; assim, lesões a este sistema são geralmente irreversíveis. Efeitos cancerígenos de substâncias químicas são também exemplos de efeitos tóxicos irreversíveis.



**Modelo proposto para a elaboração do
Programa de Gerenciamento de Produtos
Químicos**

Emissão: 01-12-06

Revisão:

Número: PC.ST.08.015.00	Referências: NBR ISO 9001:2000 – Requisito 8.5.3 Objetivo: Estabelecer, padronizar e transmitir procedimentos mínimos e orientações básicas para a compra, licenciamento, armazenamento, distribuição interna, manuseio e disposição final de produtos químicos, conforme as exigências legais, de forma minimizar a ocorrência de acidentes/incidentes e não conformidades relacionadas ao uso de produtos químicos
-----------------------------------	---

ANEXO IX (continuação)

GLOSSÁRIO PARA PRODUTOS QUÍMICOS

- **Mutagenicidade** : É a capacidade de uma substância química em induzir mudanças ou mutações no material genético das células (cromossomos) que podem ser transmitidas durante a divisão celular. Se as mutações ocorrem no óvulo ou no espermatozóide, no momento da fertilização, a resultante combinação do material genético pode não ser viável e a morte pode ocorrer no estágio inicial de divisão celular na gênese do embrião.
- **Carcinogenicidade** : É a capacidade específica que uma substância química tem de produzir câncer ou tumores em animais de laboratório e no homem.
- **Teratogenicidade** : É a capacidade que uma substância tem de desenvolver uma malformação no embrião (feto) em desenvolvimento. A influência das substâncias químicas depende da fase da reprodução durante a qual a exposição à substância ocorre. As malformações ocorrem no primeiro trimestre da gestação. Exemplos de substâncias com potencial teratogênico: mercúrio, chumbo, cádmio, solventes, inseticidas (pesticidas), agrotóxicos, monóxido de carbono, álcool, fumo, talidomida, entre outras.
- **Interação Química** : O uso crescente de substâncias químicas nas diversas atividades pelo homem aumenta a possibilidade da interação de efeitos dos agentes tóxicos. A interação química pode ser classificada nos seguintes tipos:
 - ⇒ **Sinergismo** : É quando o efeito combinado de dois agentes químicos é maior do que a soma de cada agente dado isoladamente. Por exemplo: o tetracloreto de carbono e o etanol (álcool etílico) são hepatotóxicos (tóxicos ao fígado), porém, quando combinados, provocam lesão hepática muito maior do que as lesões individuais de cada substância.
 - ⇒ **Potencialização** : É quando uma substância que não tem efeito tóxico sobre um órgão ou um sistema é adicionada a uma substância que tenha efeito tóxico sobre esse órgão, surgindo então um efeito muito maior.
 - ⇒ **Adição** : É quando o efeito combinado de duas substâncias químicas é igual a soma dos efeitos de cada agente isoladamente.
 - ⇒ **Antagonismo** : É quando duas substâncias são administradas juntas, uma interferindo na ação da outra, e vice-versa. Este efeito é desejado em toxicologia e é a base para a formação de antídotos.
 - ⇒ **Risco** : É a probabilidade do efeito tóxico inerente de uma substância química aparecer em um sistema biológico exposto. Os elementos para avaliação do risco são: propriedades físico-químicas da substância, vias de exposição, propriedades metabólicas, efeitos toxicológicos, resultados de exposições imediata e prolongada em animais e resultados de estudos no homem.